

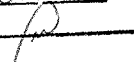
## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

<b>Número do Protocolo:</b>	<b>71226</b>	<b>Data do Pedido:</b>	06/05/2022
<b>Nome:</b>	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI		
<b>CNPJ(CPF):</b>	17092175/0001-79	<b>Tipo de Pessoa:</b>	J
<b>Endereço:</b>			
<b>Número da Casa:</b>			
<b>Bairro:</b>			
<b>Cidade:</b>	Marmeleiro		
<b>CEP:</b>	85615-000		
<b>Estado:</b>	Paraná		
<b>Assunto:</b>	Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro dos itens 20 e 31 e cancelamento do item 30 referente a Ata de Registro de Preços nº 166/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 065/2021.		
<b>Prazo de Entrega:</b>			
<b>Nome do Requerente:</b>	Rafael L. M. Vicini		

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

<b>Número do Protocolo:</b>	<b>71226</b>	<b>Data do Pedido:</b>	06/05/2022
<b>Nome:</b>	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI		
<b>CNPJ(CPF):</b>	17092175/0001-79	<b>Tipo de Pessoa:</b>	J
<b>Endereço:</b>			
<b>Número da Casa:</b>			
<b>Bairro:</b>			
<b>Cidade:</b>	Marmeleiro		
<b>CEP:</b>	85615-000		
<b>Estado:</b>	Paraná		
<b>Assunto:</b>	Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro dos itens 20 e 31 e cancelamento do item 30 referente a Ata de Registro de Preços nº 166/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 065/2021.		
<b>Prazo de Entrega:</b>			
<b>Nome do Requerente:</b>	Rafael L. M. Vicini		

A empresa **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.092.175/0001-79, situada à Rua Presidente Vargas, nº 288, Centro, Xanxerê/SC, por intermédio de seu administrador, o Sr. Rafael Luiz Moretto Vicini, portador da Carteira de Identidade nº 384.207-4 e do CPF nº 006.979.279-89, vem por meio de esta apresentar **ESCLARECIMENTO E PEDIDO DE REEQUILÍBIO FINANCEIRO PARA OS ITENS 20 E 30 E PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO amigável para o item nº 31 da Ata de Registro de preços nº 166/2021 do Município de Marmeleiro-PR**, pelas razões de fato e de Direito expostas a seguir:

Protocolo Nº 71226  
Em 06/05/2023  
Assinatura 

## 1. DOS FATOS

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em vem por meio deste, esclarecer e requerer **PEDIDO DE REEQUILÍBIO FINANCEIRO PARA OS ITENS 20 E 30 E PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO amigável para o item nº 31 da Ata de Registro de preços nº 166/2021 do Município de Marmeleiro-PR**, que visa a aquisição parcelada de Pneus.

Para tanto, informamos em suma, que o fator determinante para a formulação deste pedido se dá em razão dos recentes aumentos que vem sendo causados pela falta de insumos e enorme falta de matéria prima utilizados para produção dos pneus, devido à dificuldade encontrada na exportação dos pneus, limitando inclusive a produção destes. Além das variações cambiais que faz com que a matéria prima e até mesmo os produtos acabados importados tivessem uma diminuição em sua produção, uma vez que os custos estão acima dos valores firmados para venda e com isso, os fabricantes estão reduzindo a produção, afetando todos os fornecedores.

Como já é de conhecimento amplo, estamos vivenciando um cenário extremamente delicado que se deu início ainda com o início do contágio do COVID-19, e ainda se posterga até os dias atuais, principalmente em razão da nova crise na China, que vem afetando diversos setores de produção, devido à falta de exportação, assunto presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial e está afetando diretamente a economia.

# PNEULOG

Em meio a tantas variações econômicas vivemos em um tempo de insegurança, com a enorme instabilidade econômica. Além de causar atrasos na entrega dos insumos para os fornecedores que também pressiona e afeta diretamente as entregas para o consumidor final, esses fatores elevam absurdamente os custos dos produtos, em razão do aumento dos insumos e matéria prima utilizados na produção dos pneus e dos demais custos dos produtos, que devem ser somados quando a empresa oferta o produto, tais como impostos e frete dos produtos.

Frente a aumentos expressivos sofridos nos últimos meses, a empresa solicitou ao Município o Reequilíbrio Financeiro de Preços para os dois itens registrados na ata, com a intenção de manter a relação contratual de forma saudável e sem prejudicar a saúde financeira da empresa. Tal pleito é plenamente possível, visto que está previsto em lei e plenamente amparado.

## 2. ESCLARECIMENTOS

Não há como negar os impactos causados pelo coronavírus e diversos outros fatores na sociedade por um todo, o que impacta nas atividades econômicas, atividades essas que são ordinariamente objeto de relações contratuais, relações que são formadas por uma cadeia de serviço, ou seja, se o fabricante do produto está com dificuldades, isso irá afetar sucessivamente o fornecedor, revendedor e consumidor final.

Conforme podemos acompanhar diariamente, a escassez de insumos e falta de matéria prima está atingindo a indústria de forma brusca, trazendo como resultado, aumentos exorbitantes para todos os setores econômicos.

Frente a isso, a empresa solicitou junto ao Município o reequilíbrio financeiro de preços para os itens ganhos. Ocorre que, anexado junto ao pedido, a empresa enviou os COMUNICADOS OFICIAIS DA FABRICANTE Goodyear) tratando sobre o reajuste dos preços e Tabela(as) de custos do produto extraída diretamente do Site da Fabricante, notas fiscais anteriores a participação do pregão e notas com data atualizada comprovando o custo antigo e atual, e qual foi a margem de elevação total do produto.

Mesmo com a apresentação dessa documentação, o Município insiste em indeferir o pedido de reequilíbrio para os itens, alegando não se pode considerar o aumento no custo do produto como fator para a concessão do reequilíbrio financeiro.

# PNEULOG

Em seu parecer, faz ainda uma comparação entre o valor registrado na ata, o valor máximo aceitável no momento da participação no pregão e o valor solicitado de reequilíbrio pela empresa, e, alega que haver fato extraordinário.

Alega que a empresa não trouxe elementos para comprovar tal pleito de Reequilíbrio Financeiro, o que contraria totalmente todas as provas apresentadas, visto que o Município não pode determinar qual será nossa margem de lucro.

### 3. DO MÉRITO

Conforme documentos anexados, por motivos alheios as partes, houve ocorrência de fatos imprevisíveis, quais sejam, os aumentos ocorridos de forma frequente pela fabricante (GOODYEAR) dos produtos fornecidos. A Lei 8.666/93 dispõe sobre as possibilidades de Reequilíbrio econômico-financeiro a fim de que não ocorra enriquecimento ilícito por parte da administração em detrimento da empresa licitada, ora requerente. Precisamente em seu artigo 65, alínea "d", a Lei supramencionada confere a Requerente o direito a postular tal pedido, vejamos:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Observa-se do trecho legal, a presença de três requisitos para que ocorra o cabimento da alteração contratual visando o reequilíbrio pleiteado. Os fatos imprevisíveis estão demonstrados nas notas e capturas de tela do sistema do fabricante anexas com destaque de preços, demonstrando flagrantemente os reajustes dos valores desde a data da celebração do contrato firmado entre as partes e os dias atuais. De acordo com a realidade financeira do mercado atual, o requisito do impedimento na execução do contrato é representado pela onerosidade excessiva sofrida pela requerente de modo que a continuidade dos serviços traz prejuízos imensuráveis a licitada.

A prova documental que reforça a presença do requisito é cabalmente demonstrada pelos comunicados de reajustes anexos que retratam os valores lineares que são aplicados pela fábrica, demonstrando um valor de mercado muito superior ao valor antes praticado e ofertado no pregão celebrado com a administração pública.

E consabido que nos valores ofertados estão inclusos todos os custos e encargos do produto ofertado. Porém, como é possível imaginar, com os crescentes aumentos em todos os setores, os fretes também estão aumentando, conforme comunicado em anexo enviado pela transportadora Alfa Transportes, o aumento linear previsto é de 22%, que para determinados produtos se torna superior a margem de lucro da empresa.

Comunicado de reajuste de frete:



www.alfatransportes.com.br

Prezado cliente,  
Retransmitimos para seu conhecimento:

Caçador, 01 de fevereiro de 2022

Com o intuito de manter a qualidade de nossos serviços e manutenção da nossa parceria, comunicamos que a partir do próximo dia **01/03/2022**, entrará em vigor a nossa nova tabela de fretes, com um índice de reajuste de 22%

É importante observar que este reajuste se faz necessário para reduzir a defasagem do frete. O INCTF acumulado chega a 29,12% (**Fonte: <https://www.portalnctc.org.br/comunicado-tecnico-janeiro-de-2022/>**), afetando duramente as margens e a capacidade de manter os compromissos, com o intuito de manter a qualidade de nossos serviços e manutenção da nossa parceria.

Sem mais, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos através de nossos representantes em suas respectivas regiões de atendimento.

Atenciosamente  
Equipe Comercial Matriz



Av. Engenheiro Laureço Faoro nº 3360, 89.511-340 Caçador - SC



49 3601.5109



comercial@alfatransportes.com.br

# PNEULOG

## 4. NOVO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

A requerente apresentou sua Proposta de Preços, para os lotes/itens, conforme especificado em edital, tendo apresentado ainda a marca e modelo dos pneus que seria fornecido, bem como sua quantidade a valor unitário.

Após o julgamento das propostas e da habilitação, foi constatado o atendimento pleno das exigências do edital e seus anexos. Foi firmado uma Ata de Registro de Preços entre a ora requerente e a Prefeitura Municipal para o fornecimento do objeto contratado.

Ocorre que, em razão da elevação exacerbada no custo dos insumos, a continuidade na execução do contrato tornou-se onerosa em face da Requerente, de modo que se tornou imperioso o protocolo do presente requerimento administrativo. Deste modo, com base nas razões de fato e direito a seguir expostas, vem a Requerente postular a readequação do contrato celebrado entre as partes com base no art. 65 da lei 8.666/93.

A empresa vendeu a mercadoria com determinada margem. Dentro desta margem, inclui-se impostos, fretes e por fim, o lucro obtido em cada produto. Para fins de nova análise, anexo a documentação comprobatória novamente dos aumentos no custo dos produtos. Para fins de analisarmos melhor, forneço tabela comparativa com **novos valores a serem reequilibrados:**

	Custo antigo R\$	Custo atual R\$	Valor de venda R\$	% de aumento no custo	Valor a ser reajustado R\$
Item 20	R\$ 175,45	R\$ 222,33	R\$ 300,00	26,71 %	R\$ 383,13
Item 30	R\$ 277,17	R\$ 325,22	R\$ 394,00	17,33 %	R\$ 462,28

Fica demonstrado que houve aumentos significativos nos itens 20 e 30. Sendo assim, a porcentagem de aumento no custo, deve ser aplicada ao valor pretendido de reajuste.

O Município NÃO PODE IMPOR o valor empresa irá fornecer o produto. A obrigação contratual é fornecer o produto, até que tal relação não se torne onerosa para as partes, conforme regido por lei, o que neste caso, está claramente comprovada que tal relação já está ONEROSA a muito tempo.

# PNEULOG

Sendo assim, mediante as recusas do Município em conceder o valor solicitado pela empresa no Pedido de Reequilíbrio (que nada mais é do que a manutenção de sua margem, onde inclui fretes, impostos, lucro e demais custos do produto), faz-se necessário o novo protocolo de pedido de reequilíbrio financeiro para os itens nº 20 e 30 conforme tabela relacionada acima.

Caso haja recusa novamente em conceder tal pleito, a empresa solicita que seja procedido com a Desclassificação Amigável dos itens da Ata de Registro de Preços, vez que a relação contratual se tornou onerosa para a empresa e não há possibilidade de manter esta relação, pois está pondo em risco a saúde financeira da empresa, visto que, além dos aumentos exorbitantes no custo do produto, também houve aumentos nos fretes e demais custas administrativas.

Concomitantemente, a empresa solicita a desclassificação amigável para o item nº 31 da ata de registro de preços, o qual fomos informados recentemente pela fabricante de que houve a descontinuidade (exclusão) do referido produto, ou seja, o item foi retirado do catálogo da fábrica e não será mais fornecido para a empresa.

Neste caso, fica provado a necessidade de desclassificação amigável para o referido item, visto que tal pleito se dá por motivo alheio a sua vontade causado por fato de terceiro.

Para comprovação da descontinuidade/exclusão do item, segue em anexo a este pedido, informativo recebido pela fábrica via e-mail.

## ***I. DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO/DESCCLASSIFICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS***

O pedido de cancelamento da ata de registro de preços feito pelo fornecedor é justificável e possível, pois o Sistema de Registro de Preços tem seu disciplinamento normativo exposto no Decreto Federal nº 7.892/2013.

Tal decreto, sobre a possibilidade do cancelamento do registro de preços mediante solicitação do fornecedor, dispõe em seu art. 21 o seguinte:

*“Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*

- I - por razão de interesse público; ou*
- II - a pedido do fornecedor.*



O caso fortuito ou força maior, previsto também no artigo 393 do Código Civil, é um evento não proveniente de ato humano, imprevisível ou inevitável, que impede o cumprimento de uma obrigação. O Doutrinador Clóvis de Beviláqua destaca que força maior é proveniente de ‘**fato de terceiro**, que criou, para a inexecução da obrigação, um obstáculo, que a boa vontade do devedor não pode vencer. Não é, porém, a imprevisibilidade que deve, principalmente, caracterizar o caso fortuito, e, sim, a inevitabilidade. E, porque a força maior também é **inevitável**, juridicamente se assimilam estas duas causas de irresponsabilidade’. (grifo nosso)

Comentando tal dispositivo, assim se manifesta a doutrina:

*“Nas hipóteses de força maior ou caso fortuito, desaparece o nexo de causalidade entre o inadimplemento e o dano, de modo que não haverá obrigação de indenizar. Trata-se, portanto, de causa excludente da responsabilidade civil, contratual ou extracontratual.*

*(...) embora a lei não faça distinção entre tais figuras, o caso fortuito representa fato ou ato estranho à vontade das partes (greve, guerra, etc.); enquanto a força maior é a expressão destinada a aos fenômenos naturais (raio, tempestade, etc.).*

*A característica mais importante dessas excludentes é a inevitabilidade, isto é, a impossibilidade de serem evitadas por forças humanas.” (Hamid Charaf Bdine Jr. in Código Civil Comentado, Coordenador: Ministro Cezar Peluso, Barueri, SP: Manole, 2007, pág. 282)*

Como pudemos analisar, nosso ordenamento jurídico prevê a possibilidade de aplicação da Caso Fortuito ou Força Maior, proveniente de fato de terceiro, que é inevitável, como forma de esclarecer a motivação dos pedidos de cancelamento, sem que seja aplicada qualquer sanção ou multa em decorrência disso.

Inclusive, o art. 78 da lei 8.666/1993, no seu inciso XVII, prevê a rescisão contratual em decorrência de caso fortuito ou força maior, sem qualquer indenização a Administração Pública.

Assim sendo, é certo considerar que casos como este, onde fica demonstrado o acréscimo exorbitante no custo de determinados produtos ou como no caso de exclusão de determinado item, deve se enquadrar como hipótese de Caso fortuito ou força maior, derivado de Fato de Terceiro, apta a fundamentar mudanças, reequilíbrios, tolerâncias e neste caso, cancelamentos dos contratos que tenham sido afetados direta ou indiretamente.

# PNEULOG

Posto isto, fica patente que, ocorrendo fatos imprevisíveis e supervenientes às forças humanas de controlá-los, autorizado está o pedido de cancelamento do registro de preço firmado com a Administração Pública por parte de fornecedor.

Sendo assim, caso o Município não conceda o reequilíbrio financeiro para os itens nº 20 e 30, solicitamos que seja procedido com o cancelamento amigável, assim como, solicitamos a desclassificação amigável para o item nº 31 em razão de sua exclusão.

## II. DOS PEDIDOS

Diante todo o exposto, solicitamos que o presente pedido seja conhecido e quanto ao mérito, lhe seja dado integral provimento, a fim de que:

- a) Seja acolhido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- b) Seja acolhido o pedido de desclassificação amigável para o item nº 31 da ARP.

Xanxerê, 04 de maio de 2022.

[17.092.175/0001-79]  
I. E. 256875936  
PNEULOG - ME  
Rua Presidente Getulio Vargas, 288  
Centro - CEP 89820-000  
XANXERÊ - SC



---

Rafael L. M. Vicini  
Administrador  
CPF: 006.979.279-89  
Pneulog Comércio de Pneumáticos

Fwd: TPB VG 08.2021

contratos.licitapneus <contratos.licitapneus@gmail.com>

Seg, 18/04/2022 11:48

Para: Eliza Soligo - Pneulog <licitacaopneulog@hotmail.com>

2 anexos (3 MB)

TPB VG - 08 - 2021.pdf; TPB VG - 08 - 2021.xls;

Tatiana Sovrani Maziero  
Auxiliar ADM

----- Forwarded message -----

De: **Rafael - Pneulog** <adm.pneulog@hotmail.com>

Date: seg., 18 de abr. de 2022 às 11:08

Subject: ENC: TPB VG 08.2021

To: Contratos Licitações <contratos.licitapneus@gmail.com>

Atenciosamente,  
Rafael Luiz Moretto Vicini  
Administrador. (49) 3433 5584

**PNEULOG** 



---

De: PRICING BRASIL <pricing-brasil@goodyear.com>

Enviado: segunda-feira, 18 de abril de 2022 09:12

Assunto: TPB VG 08.2021

Prezados, segue anexo a TPB VG 08.2021.

**Mudanças:**

**Inclusão Commercial:** :

123911

295/80R22.5 G386 MSS 152/148K H

Exclusão Commercial:

120012 295/80R22.5 G386 152/148L H TL

-

Inclusão Consumer:

110751 205/70R15 WRL FORTITUDE HT 96T SL

110755 265/60R18 WRL FORTITUDE HT 110H SL

110748 235/70R16 WRL FORTITUDE HT 106T SL

110753 235/60R17 WRL FORTITUDE HT 102V SL

110746 255/70R16 WRL FORTITUDE HT 111H SL

110756 235/55R17 WRL FORTITUDE HT 99V SL

110752 225/60R17 WRL FORTITUDE HT 103H XL

110750 235/65R17 WRL FORTITUDE HT 104V SL

110749 245/65R17 WRL FORTITUDE HT 111H XL

110754 245/70R16 WRL FORTITUDE HT 107H SL

111530 215/60R17 EFFIGRIP SUV 96H SL

111428 215/55R18 EFFIGRIP SUV 95H SL

111532 205/65R16 EFFIGRIP SUV 95H SL

-

Exclusão Consumer:

108310 205/70R15 WRANGLER SUV 96T SL

108763 215/55R18 EFFICIENTGRIP SUV 99V XL

04/05/2022 15:42

Email – Eliza Soligo - Pneulog – Outlook

1713g

108775

225/70R16 WRANGLER SUV 103H SL

108358

245/65R17 WRANGLER SUV 111H XL

Equipe de Pricing

Goodyear do Brasil



## Comunicado – Reajuste de Preços Licitação

Prezados Revendedores,

Devido ao expressivo e contínuo aumento de custos, principalmente de matérias-primas, fretes e insumos em geral, efetivaremos um reajuste de preços conforme abaixo:

- **Consumer** (NHP, HP, SUV, ULT)
- **Commercial** (Caminhão e Ônibus Radial) e **OTR**

Reajuste médio de **8,0%** a partir de 01 de Dezembro de 2021.

Este reajuste se faz necessário para assegurar a continuidade e sustentabilidade dos negócios.

Estamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e informações necessárias.

Atenciosamente,  
Goodyear Brasil.



**GOODYEAR**



## Comunicado – Reajuste de Preços Licitação

Prezados Revendedores,

Devido ao expressivo e contínuo aumento de custos, principalmente de matérias-primas, fretes e insumos em geral, efetivaremos um reajuste de preços conforme abaixo:

- **Consumer** (NHP, HP, SUV, ULT)
- **Commercial** (Caminhão e Ônibus Radial) e **OTR**

Reajuste médio de **4,0%** a partir de 01 de Março de 2022.

Este reajuste se faz necessário para assegurar a continuidade e sustentabilidade dos negócios.

Estamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e informações necessárias.

Atenciosamente,  
Goodyear Brasil.

**GOODYEAR**

NF-e

Nº.  
002.872.340  
Série 001RECEBEMOS DE Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 27/02/2022  
VALOR TOTAL: R\$ 1.951,36 DESTINATÁRIO: PNEULOG COM DE PNEUM EIRELI ME - RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 288 CENTRO XANXERE-SCIDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  
DATA DO RECEBIMENTO

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.

Av. Affonso Pansan (Anhang-KM 128), 3415  
Vila Bertini - 13473-620  
Americana - SP Fone/Fax: 08009417848

## DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal  
Eletrônica0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 002.872.340  
Série 001  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3522 0260 5002 4600 1630 5500 1002 8723 4018 3858 5877

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135220266028817 - 27/02/2022 21:02:52

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD.C/PROD.REG.SUB.TRIB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

165026194118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

252548949

CNPJ

60.500.246/0016-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PNEULOG COM DE PNEUM EIRELI ME

CNPJ / CPF

17.092.175/0001-79

DATA DA EMISSÃO

27/02/2022

ENDEREÇO

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 288

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

89820-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

XANXERE

UF

FONE / FAX

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256875936

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 13/04/2022  
Valor R\$ 1.951,36

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
1.349,33	161,92	2.367,37	240,53	0,00	0,00	0,00	29,75	1.487,68
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	223,15	0,00	0,00	141,33	1.951,36

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSMAGNA TRANSPORTES EIRELI

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

79.942.140/0001-39

ENDEREÇO

AV PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEV 759

MUNICÍPIO

GUARULHOS

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

796174190116

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

6

PECA(S)

GOODYEAR

57,774

57,774

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000000000000108022	PNEU 205/60R16 EFFICIENTGRIP SUV 92H SL CC71) Pedido: 344 ped="344" pRedBC=9,30% IVA=50,55% plcmsSt=17,00% BclcmsSt=2.367,37 vicmsSt=240,53 FCI:56A70368-CAF8-4D8C-A918-CB78C9901132	40111000	570	6401	UN	6,0000	247,9467	1.487,68	1.349,33	161,92	223,15	12,00	15,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE RETIRADA : 40924102000118-AV VIENA, 419 - CENTRO INDUSTRIAL PAULINIA - SP

Inf. Contribuinte: CLASSIFICACAO INMETRO: EXEMPLO: BA72)) SIGNIFICA: Economia de Combustivel=B, Aderencia no Molhado=A e Ruído Externo=72)), Ped. Cliente: 344 Meio Transp: Rodoviario Cod. Cliente: 0000302552 Ped. Goodyear: 3401426651 Zona: BRFRINTISC REMESSA GOODYEAR: 8402950580 NUMERO INTERNO NF: 0005336725 Planta: BR09

Shipment Number: 0000784339

Inf. fisco: Substituicao Tributaria do ICMS conf. Convenio ICMS no 142/2018 Base de Calculo do ICMS reduzida conf. Art. 24 do Anexo II do RICMS/SP e Convenio ICMS no 21/2013

OBS\_TXT: Atendimento exclusivo a Frotas e Concessionárias

OBS\_TEL: 0800-941-7848

RESERVADO AO FISCO



NF-e

Nº.  
002.875.753  
Série 001RECEBEMOS DE Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 10/03/2022  
VALOR TOTAL: R\$ 889,34 DESTINATÁRIO: PNEULOG COM DE PNEUM EIRELI ME - RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 288 CENTRO XANXERÊ-SCIDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  
DATA DO RECEBIMENTO

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.

Av. Affonso Pansan (Anhang-KM 128), 3415  
Vila Bertini - 13473-620  
Americana - SP Fone/Fax: 08009417848

## DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal  
Eletrônica0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 002.875.753  
Série 001  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3522 0360 5002 4600 1630 5500 1002 8757 5311 1350 0686

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135220315360979 - 10/03/2022 06:35:02

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD.C/PROD.REG.SUB.TRIB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

165026194118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

252548949

CNPJ

60.500.246/0016-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PNEULOG COM DE PNEUM EIRELI ME

CNPJ / CPF

17.092.175/0001-79

DATA DA EMISSÃO

10/03/2022

ENDEREÇO

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 288

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

89820-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

XANXERÊ

UF

FONE / FAX

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256875936

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 24/04/2022  
Valor R\$ 889,34

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
637,86	76,54	1.079,40	106,96	0,00	0,00	0,00	14,07	703,26
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	79,12	0,00	0,00	66,81	889,34

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSMAGNA TRANSPORTES EIRELI

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

79.942.140/0001-39

ENDEREÇO

AV PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEV 759

MUNICÍPIO

GUARULHOS

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

796174190116

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

4

PECA(S)

GOODYEAR

24,680

24,680

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000000000000108730	PNEU 175/70R13 KELLY EDGE TOURING 82T SL FE70)) Pedido: 833 ped="833" pRedBC=9,30% IVA=50,55% plcmsSt=17,00% BelcmsSt=1.079,40 vicmsSt=106,96 FCI:92C5CB43-E478-439F-939D-7BC1A2A98D7A	40111000	570	6401	UN	4,0000	175,8150	703,26	637,86	76,54	79,12	12,00	11,25

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE RETIRADA : 40924102000118-AV VIENA, 419 - CENTRO INDUSTRIAL PAULINIA - SP

RESERVADO AO FISCO

Inf. Contribuinte: CLASSIFICACAO INMETRO: EXEMPLO: BA72)) SIGNIFICA: Economia de Combustivel=B,Aderencia no Molhado=A e Ruído Externo=72)). Ped. Cliente: 833 Meio Transp: Rodoviario Cod. Cliente: 0000302552 Ped. Goodyear: 3401428471 Zona: BRFRINT1SC REMESSA GOODYEAR: 8402953343 NUMERO INTERNO NF: 0005347289 Planta: BR09

Shipment Number: 0000785981

Inf. fisco: Substituição Tributária do ICMS conf. Convenio ICMS no 142/2018 Base de Calculo do ICMS reduzida conf. Art. 24 do Anexo II do RICMS/SP e Convenio ICMS no 21/2013

OBS\_TXT: Atendimento exclusivo a Frotas e Concessionárias

OBS\_TEL: 0800-941-7848

1717

NF-e

Nº.  
002.753.362  
Série 001RECEBEMOS DE Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL - ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 30/06/2021  
VALOR TOTAL: R\$ 11.641,15 DESTINATÁRIO: PNEULOG COM DE PNEUM EIRELI ME - RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 288 CENTRO XANXERE-SCIDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  
DATA DO RECEBIMENTO

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.

Av. Affonso Pansan (Anhang-KM 128), 3415  
Vila Bertini - 13473-620  
Americana - SP Fone/Fax: 08009417848

## DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal  
Eletrônica0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 002.753.362  
Série 001  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3521 0660 5002 4600 1630 5500 1002 7533 6219 2019 5321

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210736058544 - 30/06/2021 23:40:02

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD.C/PROD.REG.SUB.TRIB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

165026194118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

252548949

CNPJ

60.500.246/0016-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PNEULOG COM DE PNEUM EIRELI ME

CNPJ / CPF

17.092.175/0001-79

DATA DA EMISSÃO

30/06/2021

ENDEREÇO

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 288

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

89820-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

XANXERE

UF

FONE / FAX

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256875936

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 14/08/2021  
Valor R\$ 11.641,15

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
8.049,60	965,95	14.122,86	1.434,93	0,00	0,00	0,00	177,50	8.874,97
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	1.331,25	0,00	0,00	843,12	11.641,15

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANS IGUACU EMPR. TRANSP. LTDA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

76.595.503/0001-19

ENDEREÇO

R. ANTONIO LACERDA BRAGA 530

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1013924224

QUANTIDADE

42

ESPÉCIE

PECA(S)

MARCA

GOODYEAR

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

404,418

PESO LÍQUIDO

404,418

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000000000000108022	PNEU 205/60R16 EFFICIENTGRIP SUV 92H SL CC71) Pedido: 875 ped="875" pRedBC=9,30% IVA=50,55% plcmsSt=17,00% BclcmsSt=14.122,86 vlcmsSt=1.434,93 FCI:56A70368-CAFB-4D8C-A918-CB78C9901132	40111000	570	6401	UN	42,0000	211,3088	8.874,97	8.049,60	965,95	1.331,25	12,00	15,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE RETIRADA : 40924102000118-AV VIENA, 419 - CENTRO INDUSTRIAL PAULINIA - SP

RESERVADO AO FISCO

Inf. Contribuinte: CLASSIFICACAO INMETRO: EXEMPLO: BA72)) SIGNIFICA: Economia de Combustivel=B, Aderencia no Molhado=A e Ruído Externo=72)). Ped. Cliente: 875 Meio Transp: Rodoviario Cod. Cliente: 0000302552 Ped. Goodyear: 3401367722 Zona: BRFRINTISC REMESSA GOODYEAR: 8402764629 NUMERO INTERNO NF: 0004974437 Planta: BR09 Shipment Number: 0000734771

Inf. fisco: Substituição Tributária do ICMS conf. Convenio ICMS no 142/2018 Base de Calculo do ICMS reduzida conf. Art. 24 do Anexo II do RICMS/SP e Convenio ICMS no 21/2013

OBS\_TXT: Atendimento exclusivo a Frotas e Concessionárias

OBS\_TEL: 0800-941-7848

1718

NF-e

Nº.  
002.748.502  
Série 001RECEBEMOS DE Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 23/06/2021  
VALOR TOTAL: R\$ 350,90 DESTINATÁRIO: PNEULOG COM DE PNEUM EIRELI ME - RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 288 CENTRO XANXERÊ-SCIDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  
DATA DO RECEBIMENTO

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.

Av. Affonso Pansan (Anhang-KM 128), 3415  
Vila Bertini - 13473-620  
Americana - SP Fone/Fax: 08009417848

## DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal  
Eletrônica0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 002.748.502  
Série 001  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3521 0660 5002 4600 1630 5500 1002 7485 0219 8136 9720

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210704208789 - 23/06/2021 21:40:42

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD.C/PROD.REG.SUB.TRIB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

165026194118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

252548949

CNPJ

60.500.246/0016-30

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PNEULOG COM DE PNEUM EIRELI ME

CNPJ / CPF

17.092.175/0001-79

DATA DA EMISSÃO

23/06/2021

ENDEREÇO

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 288

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

89820-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

XANXERÊ

UF

FONE / FAX

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256875936

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

## FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 07/08/2021  
Valor R\$ 350,90

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
242,64	29,12	425,71	43,25	0,00	0,00	0,00	5,35	267,52
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	40,13	0,00	0,00	25,41	350,90

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANS IGUACU EMPR. TRANSP. LTDA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

76.595.503/0001-19

ENDEREÇO

R. ANTONIO LACERDA BRAGA 530

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1013924224

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

2

PEÇA(S)

GOODYEAR

12,340

12,340

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
000000000000108730	PNEU 175/70R13 KELLY EDGE TOURING 82T SL FE70)) Pedido: 4225 ped="4225" pRedBC=9,30% IVA=50,55% pIcmsSt=17,00% BcIcmsSt=425,71 vIcmsSt=43,25 FCI:92C5CB43-E478-439F-939D-7BC1A2A98D7A	40111000	570	6401	UN	2,0000	133,7600	267,52	242,64	29,12	40,13	12,00	15,00

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE RETIRADA : 40924102000118-AV VIENA, 419 - CENTRO INDUSTRIAL PAULINIA - SP

RESERVADO AO FISCO

Inf. Contribuinte: CLASSIFICACAO INMETRO: EXEMPLO: BA72)) SIGNIFICA: Economia de Combustivel=B,Adrencia no Molhado=A e Ruído Externo=72)) Ped. Cliente: 4225 Meio Transp: Rodoviario Cod. Cliente: 0000302552 Ped. Goodyear: 3401365760 Zona: BRFRINT1SC REMESSA GOODYEAR: 8402755208 NUMERO INTERNO NF: 0004962892 Planta: BR09

Shipment Number: 0000732952


Inf. fisco: Substituicao Tributaria do ICMS conf. Convenio ICMS no 142/2018 Base de Calculo do ICMS reduzida conf. Art. 24 do Anexo II do RICMS/SP e Convenio ICMS no 21/2013





OBS\_TXT: Atendimento exclusivo a Frotas e Concessionárias

OBS\_TEL: 0800-941-7848

1719

## Solicitação de reequilíbrio financeiro e cancelamento

 **De** Pneulog Comercio de Pneumáticos <pneulog.juridico@hotmail.com>  
**Para** licitacao@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 04-05-2022 15:53

 Solicitação de Reequilíbrio e cancelamento Marmeleiro.pdf (~259 KB)  Notas fiscais antigas e atuais.zip (~47 KB)  
 exclusão 205-75 R15.pdf (~219 KB)  COMUNICADO FÁBRICA.pdf (~364 KB)

Remover todos os anexos

Prezados(as),  
Bom dia/Boa tarde.

Segue em anexo solicitação de reequilíbrio financeiro e cancelamento de item.  
Juntamente com notas fiscais e comprovante de exclusão de item.  
Aguardamos retorno com máxima brevidade.  
Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Eliza Maria Soligo

Licitações e Jurídico

Telefone e WhatsApp: (49) 3433-5584

**PNEULOG** 



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1721<sup>g</sup>

Marmeleiro, 06 de maio de 2022.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Reequilíbrio econômico financeiro.

Nos termos da solicitação da empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, protocolada sob o nº 71226, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro dos itens 20 e 31 e cancelamento do item 30 referente a Ata de Registro de Preços nº 166/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 065/2021, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente;

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro